



LEI Nº. 2.443/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2025, Lei nº 2.407/2024, de 02 de julho de 2024, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2025, Lei nº 2.423 de 20 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 002 – Atividades Culturais.

Projeto/Atividade – 13.392.0007.2089 – Política Nacional – Lei Aldir Blanc – Fomento a Cultura.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Código reduzido – 01512 – 1809 – 1054/09/99/06/18 FNC – SEFIC – CULTURA 2024 – CONTA 26672-8

Valor R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Projeto/Atividade – 13.392.0007.1018 – Política Nacional – Lei Aldir Blanc – Fomento a Cultura.

Natureza da Despesa – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Código reduzido – 01513 – 1809 – 1054/09/99/06/18 FNC – SEFIC – CULTURA 2024 – CONTA 26672-8.

Valor R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação e superávit financeiro de fontes de recursos, apurado na fonte de recursos 1809 “FNC – SEFIC – Cultura 2024 – conta 26672-8” recurso este devidamente contabilizado na conta de receita 1.7.1.9.99.01.05.00.00.00.00 – FNC – SEFIC – Cultura 2024 – conta 26672-8 e seus rendimentos na conta de receita 13.2.2.01.01.99.99.15.00.00 – remuneração de depósitos bancários – conta 26672-8 Fonte 1809.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal - PR, 15 de Abril de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

